

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2025

Projeto de Lei nº 009/2025, de 29 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Pedro Gonçalves Martins Junior

Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 014/2025 que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LOA/2026) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, nos termos do artigo 126-A, §1º da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, APROVA a Emenda Impositiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei 009/2025.

Art. 1.º Fica incluído na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 014/2025 que "estima a receita e fixa a despesa do município de são domingos, para o exercício de 2026 (IOA/2026) e da outras providências", a programação constante objetivo da presente Emenda Impositiva:

Órgão executor: Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos – GO

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde

Ação: Aquisição de veículo para atendimento de urgência – ambulância

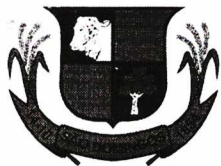
Tipo de emenda: Indicação genérica (execução direta pelo Poder Executivo)

Local de atendimento prioritário: Assentamento Mata Grande – Zona Rural de São Domingos – GO

Finalidade pública:

Assegurar transporte seguro e adequado de pacientes, atendimento de urgência e deslocamento para unidades de referência, ampliando o acesso aos serviços públicos de saúde para a população residente no Assentamento Mata Grande, promovendo dignidade, agilidade no socorro e redução de riscos à saúde.

Da atividade a ser executada:



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com | www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06, Telefone (62) 9910-1854

Aquisição de 01 (uma) ambulância, conforme normativa do Ministério da Saúde, devidamente equipada, destinada ao atendimento da população da zona rural, com prioridade para o Assentamento Mata Grande.

Valor total estimado da emenda: R\$66.155,83

Art. 2.º Para cobrir as despesas programadas no artigo anterior, com a abertura dos créditos já consignados no orçamento, será reduzida as despesas constantes no orçamento.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a classificação orçamentária, ao nível do órgão, unidade orçamentária, função, subfunções, programa, ação/projeto/atividade e consolidar essa Emenda junto ao Orçamento Anual.

Art. 4.º Em face da presente Emenda Impositiva fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias dos valores do Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

Art. 5.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, em 04 de dezembro de 2024.



Pedro Gonçalves Martins Junior
Vereador